



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA

Secretaria/Órgão: Secretaria Municipal de Obras e Trânsito	
Setor Requisitante (Unidade/Setor/Depto): Coordenadoria Administrativa	
Responsáveis pela Demanda: Paulo Roberto Gatti	Cargo: Secretário de Obras
E-mail: obras@saldanhamarinho.rs.gov.br	Telefone: 55-9.9942-7645

1. Objeto da Contratação:
Aquisição de um diferencial traseiro completo, compatível com caminhão Volkswagen 26.220 basculante, Placa IQX 3069, visando a substituição imediata do componente danificado.
2. Justificativa da necessidade da contratação e do porquê de ser compra direta:
O caminhão VW 26.220 basculante, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras, encontra-se inoperante devido à quebra do diferencial traseiro. O veículo é essencial para transporte de materiais (brita, cascalho, terra e entulho) utilizados em obras e manutenções de vias urbanas e rurais. A paralisação compromete diretamente a execução de serviços essenciais à população. A urgência da aquisição decorre da necessidade de restabelecer a operação do veículo no menor prazo possível, configurando hipótese de contratação direta por situação emergencial.
3. Características Técnicas do Objeto:
<ul style="list-style-type: none">• Diferencial traseiro completo, compatível com caminhão VW 26.220,• Capacidade de carga compatível com especificação de fábrica,• Produto com garantia mínima de 90 dias,• Pronto para instalação.
4. Valor unitário/Total da aquisição/contratação: R\$ 8.000,00 (oito mil reais), conforme levantamento de preços de mercado. Contratado Mecânica Riqueza Ltda CNPJ nº 44.532.412/0001-48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

5. Justificativa da escolha do contratado:

A escolha da empresa **Mecânica Riqueza Ltda**, CNPJ nº 44.532.412/0001-48, sediada em Chapecó/SC, fundamenta-se no fato de ter apresentado o **menor preço** dentre as cotações obtidas, ofertando **peça em condições adequadas** para uso imediato, com **entrega sem custo de frete e disponibilidade imediata**.

Ressalta-se que, embora a empresa possua pendências fiscais, a contratação é juridicamente possível com base no art. 75, inciso I, c/c art. 69, § 1º, III, da Lei nº 14.133/2021, sendo **condicionado o pagamento à entrega e à conformidade da peça**, medida que resguarda o interesse público e o erário.

A decisão pela contratação visa atender ao **princípio da economicidade** e à **continuidade dos serviços públicos**, diante da necessidade de reposição da carcaça de diferencial do Caminhão VW 26.220, Placa IQX 3069, evitando paralisação e prejuízos às atividades da Secretaria de Obras.

6. Indicação do(s) local(s) de entrega ou prestação de serviço:

Secretaria Municipal de Obras, localizada em Saldanha Marinho RS.

7. Previsão Orçamentária:

04 – Secretaria Municipal de Obras e Trânsito
04.02 – Departamento de Obras
04.02.26.782.0055.2096.0500.0000 – Manutenção das Frotas de Máquinas e Veículos
3390.30.00.00.00.00 – Material de Consumo.

8. Fundamentação Legal:

A presente contratação será realizada mediante **dispensa de licitação**, com fundamento no **artigo 75, inciso I, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021**, que dispõe:

*"Art. 75. É dispensável a licitação:
I – para obras e serviços de engenharia ou para serviços de manutenção de veículos automotores, no valor de até R\$ 100.000,00 (cem mil reais);"*

No caso em tela, trata-se da **aquisição emergencial de uma carcaça do diferencial do caminhão Volkswagen 26.220, placa IQX 3069**, pertencente à frota municipal, necessária para viabilizar o reparo imediato e restabelecer o funcionamento do veículo. O caminhão é utilizado para serviços essenciais do Município, especialmente no transporte e apoio a atividades de interesse público, e encontra-se parado devido à avaria.

A adoção da dispensa de licitação se justifica pela urgência da contratação, cujo valor está dentro do limite legal estabelecido no art. 75, inciso I, e pela inviabilidade prática de realização do procedimento licitatório sem prejuízo à continuidade dos serviços públicos.

Adicionalmente, observa-se o disposto no **art. 72, § 1º, da Lei nº 14.133/2021**, que exige a formalização do processo de dispensa com a devida instrução documental, incluindo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
Prefeitura Municipal de Saldanha Marinho

Estudo Técnico Preliminar (ETP), justificativas, estimativa de preços e comprovação de vantajosidade para a Administração.

Cumpra ainda atender ao que determina o **art. 8º, inciso III**, que orienta a motivação dos atos administrativos, e o **art. 5º, caput e inciso IV**, que reforça os princípios da legalidade, eficiência, economicidade e interesse público na gestão contratual.

Portanto, a contratação direta, devidamente instruída com os documentos comprobatórios e obedecendo aos limites e requisitos legais, é juridicamente possível e se revela como a solução mais célere e eficiente para a necessidade apresentada.

9. Aprovação da Autoridade Competente:

A presente demanda foi analisada e aprovada pela autoridade competente, conforme despacho exarado nos autos, autorizando a continuidade do processo de contratação direta nos termos legais.

Saldanha Marinho/RS, 14 de agosto de 2025.

Responsável pela Demanda:

Paulo Roberto Gatti
Secretário de Obras

Aprovação da Autoridade Competente

Volmar Telles do Amaral
Prefeito Municipal